

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.804/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAL COM BLACKOUT PARA SALA “LUIZ ROBERTO CLAUDINO DA SILVA” - SALA OSASCO, DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: 16/2026

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 00.804/2026

Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento e Instalação de Persianas Vertical com Blackout para Sala “Luiz Roberto Claudino da Silva” - Sala Osasco, de responsabilidade do Departamento de Serviços Administrativos da Secretaria de Administração.

Osasco, abril de 2026

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento e Instalação de Persianas Vertical com Blackout para Sala “Luiz Roberto Claudino da Silva” - Sala Osasco, de responsabilidade do Departamento de Serviços Administrativos da Secretaria de Administração, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente Contratação justifica-se pela necessidade de adequação da Sala “Luiz Roberto Claudino da Silva” - Sala Osasco, utilizada para a realização de reuniões, treinamentos, capacitações e demais atividades institucionais promovidas pela Secretaria de Administração.

2.2. A Instalação de Persianas Verticais com blackout tem por finalidade proporcionar melhor controle da luminosidade no ambiente, contribuindo para maior conforto visual dos participantes, bem como possibilitando condições adequadas para apresentações, projeções audiovisuais e demais atividades que demandem redução da incidência de luz externa.

2.3. Além disso, a adoção de Persianas com Sistema Blackout auxilia na preservação de equipamentos eletrônicos, mobiliários e materiais presentes no local, reduzindo a exposição direta à luz solar, o que pode ocasionar desgaste prematuro.

2.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o Fornecimento e Instalação das referidas Persianas mostra-se necessária para garantir a funcionalidade, a organização e a adequada utilização do espaço, assegurando melhores condições de trabalho e de realização das atividades institucionais desenvolvidas no ambiente.

2.5. Especificações e Quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento e Instalação Persiana Vertical com Blackout, cor cinza, com tratamento antichama, largura de lâminas de no mínimo 89 mm, giratórias e retráteis para ambos os lados, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, com as seguintes características: cabeçote em alumínio anodizado, eixo interno em alumínio polido, transportadores	m ²	44,73	129,63	5.798,35

<p>das lâminas em nylon com sistemas de rosca sem fim, com ponto de regulagem automático e cabide de nylon com capacidade para sustentação de pesos de aproximadamente 750 gramas cada; caixa de comando dos carrinhos em nylon, blindada e acoplada internamente, cabeçote dispendo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180°, controlado por corrente tipo bolinha, cromada ou em PVC; trilho em alumínio anodizado a ser fixado na parede ou teto, com o recolhimento das lâminas em corda de nylon com aproximadamente 2,5 mm de diâmetro; peso das lâminas em metal com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico e correntes de peso em latão cromado ou PVC, nas pontas inferiores das lâminas.</p> <div data-bbox="316 1435 742 1825" data-label="Image"> </div> <p style="text-align: center;">IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p>				
--	--	--	--	--

2.6. A tabela abaixo contém as medidas aproximadas das persianas

DIMENSÕES DA PERSIANA

LOCAL	QUANT.	TRILHO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m ²)	ÁREA TOTAL (m ²)
Sala Osasco	05	3,40	1,65	5,61	28,05
Sala Osasco - Áudio	01	1,90	0,78	2,44	2,44
Banheiro Feminino	01	2,91	0,58	5,02	5,02
	01	1,40	1,00	1,40	1,40
Banheiro Masculino	01	2,91	0,58	5,02	5,02
	01	1,40	1,00	1,40	1,40
Copa	01	1,00	1,40	1,40	1,40
TOTAL					44,73

2.7. As dimensões exatas deverão ser tomadas em Vistoria pela empresa interessada antes da confecção dos painéis e apresentadas à administração, quando também serão definidas as posições de acionamento das Persianas.

3. DA VISTORIA

3.1. Será facultado às empresas interessadas, para perfeito conhecimento do objeto, realização de Vistoria Técnica para colher informações que considerarem pertinentes para a formulação de suas propostas. A Vistoria deverá ser agendada previamente até 24 (vinte e quatro) horas da abertura junto ao Departamento de Serviços Administrativos, pelo telefone (11) 3652-9486 ou (11) 3652-9105, com Carmen, Adriana ou Cleiton, das 9 às 16 horas.

3.1.1. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá prestar Declaração Formal assinada pelo Responsável Técnico da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.1.2. Após a Vistoria, se realizada pelas licitantes, será firmado o termo, conforme modelo disponível no Anexo I (Modelo de Declaração de Vistoria).

4. DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O objeto deverá ser entregue e instalado no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de assinatura/recebimento da Autorização de Fornecimento, no endereço constantes no subitem 4.7.

4.2. O recebimento dos produtos ocorrerá em dias úteis que sejam de expediente normal de trabalho, no horário das 09h às 16h.

4.3. Para fins de acompanhamento da entrega e recebimento do objeto, fica designado como responsável pelo recebimento o servidor Ricardo Carnaval - Telefone: (11) 2182-1184.

4.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades na Lei.

4.5. O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante ateste na nota fiscal.

4.6. O recebimento se dará da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE:** No momento da entrega a Administração efetuará o Recebimento Provisório, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação;

b) **DEFINITIVAMENTE:** A Administração emitirá o Recebimento Definitivo num prazo máximo de 05 dias, prorrogáveis por mais 05 dias, contados da data do recebimento provisório.

4.6.1. O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado provisório, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado definitivo o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.

4.6.2. Expirado o prazo previsto na alínea “b”, sem manifestação do Contratante, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).

4.6.3. Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a Contratada terá o prazo de 03 (três) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução.

4.6.4. Será de inteira responsabilidade da Contratada o transporte do objeto ao local indicado para a sua entrega.

4.6.5. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

4.7. Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

4.8. Local de Instalação:

LOCAIS	ENDEREÇOS
Sala Osasco	Avenida Lazaro de Melo Brandão, 300 - Sala 45 - Vila Osasco.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O Prazo de Pagamento será de 29 (vinte e nove) dias contados da data do ateste de recebimento dos materiais no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada.

5.2. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota suplementar de Empenho, a mesma deverá acompanhar os demais documentos.

5.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, número do Processo Administrativo 00.804/2026 - Número da Dispensa _____ 2026 - Número da Nota de Empenho, Número da Autorização de Fornecimento, Preço Unitário e Preço Total, bem como indicando o número da Conta Corrente, Banco e a Agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

5.4. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devidas correções. Nesse caso, o prazo de pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota/fatura sem incorreções.

6. DOS PROSPECTOS, MANUAIS E GARANTIA

6.1. Deverão ser entregues juntamente com o objeto os manuais e/ou esquemas técnicos necessários para o uso correto.

6.2. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses, com cobertura de gastos do produto e

defeitos de qualquer natureza, excetuados os casos de mau uso e de desgaste natural.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

7.2. Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas verificadas no fornecimento do bem, determinando o que for necessário à sua regularização, fixando prazo para a sua correção;

7.3. Efetuar o pagamento do bem nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

7.7. Suspender o pagamento da Nota Fiscal/fatura se houver Obrigação Contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

7.8. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações no Termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à

Contratante;

8.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços consistem na verificação da conformidade na entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.2. A conformidade do material e equipamento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas Contratuais.

9.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de Sanções Administrativas, previstas na legislação vigente.

9.5. As atividades de Gestão e Fiscalização da execução devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações.

9.6. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.7. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.9. O servidor da Prefeitura do Município de Osasco anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser

solicitadas a Autoridade Competente da Prefeitura do Município de Osasco, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.11. A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

10. GESTORES PELA PORTARIA Nº 2373/2025

Gestor: Cleiton Gomes de Souza - Matrícula nº 196.027; e

Suplente: Adriana Bezerra Santos - Matrícula nº 185.830.

11. GARANTIA

11.1. Os materiais serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será de **MENOR PREÇO**

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade de natureza ambiental na execução dos serviços, observando, no que for cabível de acordo com a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13.2. A Contratada deverá observar, no mínimo, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

13.2.1. Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser preferencialmente fabricados com materiais que possam ser reciclados.

13.2.2. Destinação para reciclagem, quando possível, do material descartado na execução dos serviços. **13.2.3.** Utilização consciente dos recursos, de forma a obter o resultado necessário da forma mais eficiente possível.

Osasco, 07 de maio de 2026.

Carmen Cecília de Oliveira
-Gerente Administrativo-

Roberto Gardini
-Diretor DSA-

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº _____/2026.

Nome do Representante da Empresa: _____, por meio de seu Representante Legal, efetuou Vistoria no local destinados aos serviços objeto da Dispensa acima identificado, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, com o objetivo de conhecer o local e demais itens porventura necessários para participação. O licitante declara que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário e desconhecimento com relação às condições dos locais onde serão executados os serviços.

Osasco,/...../2026.

Representante do DSA

Representante da Empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

REF.: Dispensa de Licitação nº ____/2026

Processo Administrativo nº ____/2026

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)
_____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº
_____, DECLARA, para os devidos fins, que optou por não realizar a vistoria técnica
facultativa referente ao objeto do certame em epígrafe.

Declara, ainda, que possui pleno conhecimento das condições,
características, quantidades, exigências e peculiaridades inerentes à execução do objeto licitado, assumindo
total responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela futura execução contratual, não podendo alegar
posteriormente desconhecimento de quaisquer informações ou condições necessárias ao cumprimento das
obrigações decorrentes da contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Data ____/____/2026.

Nome do Representante Legal

Cargo

Empresa

MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO


SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF.: PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO: 16/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAL COM BLACKOUT PARA SALA “LUIZ ROBERTO CLAUDINO DA SILVA” - SALA OSASCO, DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____-_____, celular n.º _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, apresenta proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAL COM BLACKOUT PARA SALA “LUIZ ROBERTO CLAUDINO DA SILVA” - SALA OSASCO, DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, sem prejuízo de nenhuma disposição do Termo de Referência e demais Anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento e Instalação Persiana Vertical com Blackout, cor cinza, com tratamento antichama, largura de lâminas de no mínimo 89 mm, giratórias e retráteis para ambos os lados, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, com as seguintes características: cabeçote em alumínio anodizado, eixo interno em alumínio polido, transportadores das lâminas em nylon com sistemas de rosca sem fim, com ponto de regulagem automático e cabide de nylon com capacidade para sustentação de pesos de	m ²	44,73		

	<p>aproximadamente 750 gramas cada; caixa de comando dos carrinhos em nylon, blindada e acoplada internamente, cabeçote dispondo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180°, controlado por corrente tipo bolinha, cromada ou em PVC; trilho em alumínio anodizado a ser fixado na parede ou teto, com o recolhimento das lâminas em corda de nylon com aproximadamente 2,5 mm de diâmetro; peso das lâminas em metal com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico e correntes de peso em latão cromado ou PVC, nas pontas inferiores das lâminas.</p>				
 <p style="text-align: center;">IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p>		PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)			
<p>Preço Total por extenso:</p>					

- Prazo de **validade** da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de assinatura desta proposta, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- Condições de entrega, conforme termo de referência.

- A assinatura da Autorização de Fornecimento e/ou da Ordem de Serviço e do Termo de Ciência e Notificação do TCE-SP, este último se for o caso, deverá ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir do e-mail de convocação. Outrossim, informamos que a recusa da contratada em retirar ou assinar a Autorização de Fornecimento e/ou a Ordem de Serviço e o Termo de Ciência dentro do prazo estabelecido ou assinar/retirar com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração, acarretará o cancelamento do empenho e acarretará também a possibilidade de convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do § 2º e Inciso I, do § 4º, do Artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Ressalvamos ainda, que a empresa poderá sofrer **penalidades**, conforme descrito no ANEXO VI.
- Condições de pagamento, conforme termo de referência.
- Condições de garantia, conforme termo de referência.
- Declaro, sob as penas da Lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto contratado.

➤ **Dados bancários:**

- ✓ Banco:
- ✓ Agência:
- ✓ Conta Corrente:
- ✓ Contato:
- ✓ Telefone/ramal:

Local, de de 2026.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND). (Poderá ser obtida em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>).

1.2 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos da Fazenda Estadual. (Quando localizada em São Paulo, poderá ser obtida em: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>).

1.3. - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos da Fazenda Municipal.

1.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S. – CRF. (Poderá ser obtida em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). (Poderá ser obtida em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).

1.6 - Ato constitutivo da empresa. Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual / Certificado MEI.

1.7 - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei 12.440/2011. (Poderá ser obtida em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

1.8 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. MODELO ANEXO IV.

1.9 – DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES E COTAS - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. MODELO ANEXO V.

1.10 – VISTORIA, conforme item 3 do Termo de Referência. MODELOS ANEXOS I e II.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.804/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAL COM BLACKOUT PARA SALA “LUIZ ROBERTO CLAUDINO DA SILVA” - SALA OSASCO, DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(Nome/ Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** supracitada, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA – ME**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E que está excluída das vedações constantes do § 4º e não se enquadra na hipótese do § 10, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser imposta, de acordo com o disposto no Edital, bem como, com artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL, XXX DE XXXXXXX DE 20XX

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES E COTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.804/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAL COM BLACKOUT PARA SALA “LUIZ ROBERTO CLAUDINO DA SILVA” - SALA OSASCO, DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e **DECLARA**, para fins do disposto no art. 429 da CLT e art. 116 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

LOCAL, XXX DE XXXXXXX DE 20XX

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa

ANEXO VI
DAS PENALIDADES

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

...

TÍTULO IV
DAS IRREGULARIDADES
CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII](#) e [XII do caput do art. 155 desta Lei](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.